



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701: Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001; da Portaria SVS nº. 326, de 30 de julho de 1997;

9.11 Os veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios refrigerados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessária e a manutenção da temperatura adequada (tipo termo-higrômetro digital), de acordo com as especificações técnicas da NBR 14701: Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001 e da Portaria SVS nº. 326, de 30 de julho de 1997;

9.12 Os funcionários envolvidos no transporte dos gêneros alimentícios deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e aseados.

9.13 . A validade dos alimentos para os itens 01 ao 09 deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e para o item 10 deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias no ato da entrega

9.14 As entregas serão realizadas no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), localizado na Rodovia BA 522 km, S/Nº, Fazenda Mamão, Candeias/BA, segundo a ordem de fornecimento emitida

929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

pela Coordenação da Alimentação Escolar. De segunda à sexta-feira. Horários de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00 h

10 – INFRAÇÕES E SÂNCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

830



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1853/2025
- b) Edital de **PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 07/07/2025.

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

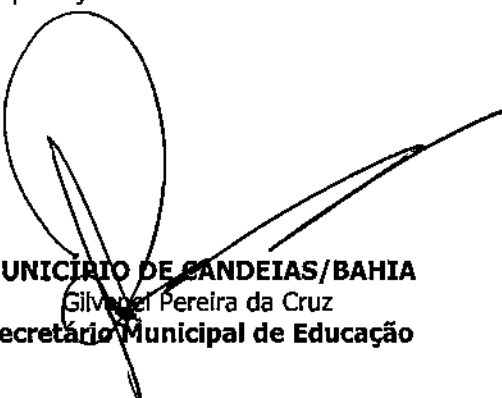
Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Cristiane Gonçalves de Souza da Silva – Mat: 832279
Emilly Soares Lima – Mat: 835438
Edjefferson Teixeira Gomes – Mat: 835074

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 22 de agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Gilvaneir Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Educação

UNIÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.506.255/0001-26
Gildelia Sacramento
CPF: 647.000.735-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/130A-833C-5155-D3CB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 130A-833C-5155-D3CB



Hash do Documento

AE3A866B699FD2AF6965CBA7B9ED962C45B89963317EA5A6FE28C6942AF70036

 O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2025 é(são) :

☒ GILDELIA DE SOUZA SANTOS SACRAMENTO (sócia administradora) - 647.099.735-04 em
22/08/2025 11:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Atas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Processo Administrativo Nº 1853/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.** Ata de Registro de Preços nº 076/2025; Empresa: UNIÃO ALIMENTOS LTDA com valor unitário para os itens: 01 R\$ 11,43, 04 R\$ 8,68, 09 R\$ 11,09, 12 R\$ 11,46, 15 R\$ 3,34, 17 R\$ 10,76. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA com valor unitário para os itens: 03 R\$ 3,50, 05 R\$ 3,50, 11 R\$ 4,70, 14 R\$ 1,05. Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Empresa: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA com valor unitário para os itens: 06 R\$ 14,70, 07 R\$ 20,68, 08 R\$ 16,79, 10 R\$ 11,29, 13 R\$ 12,70, 18 R\$ 6,60. Data assinatura: 22/08/2025. Vigência da ata: 12 meses. Gilvanel Perelra da Cruz - **Secretário Municipal de Educação – SEDUC.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Conforme Convocação nº Colocado - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ SOB Nº. 13.817.804/0001-20; Contratado: Portal Construções e Empreendimentos Elreil, inscrita no CNPJ sob o 10.580.234/0001-90, sediada na av. Manoel Carneiro, Nº 689 - Bairro Centro - Itabela - BA - CEP 45.848-000, neste ato representada pelo Sr. Patrício Silva de Jesus, Sócio Proprietário, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA TUCUNARÉ E BEIRA MAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE. CONTRATO DE REPASSE Nº 1004352-50/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 1.842.256,88 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Ato de Homologação e Adjudicação: CE 002/2025; Data: 27/08/2025. Adalberto Cardoso dos Santos Neto - Agente de Contratação.

PAULO CÉSAR RAMOS CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - Processo Administrativo Nº 1853/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA. Ata de Registro de Preços nº 076/2025; Empresa: UNIÃO ALIMENTOS LTDA com valor unitário para os itens: 01 R\$ 11,43, 04 R\$ 8,68, 09 R\$ 11,09, 12 R\$ 11,46, 15 R\$ 3,34, 17 R\$ 10,76. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA com valor unitário para os itens: 03 R\$ 3,50, 05 R\$ 3,50, 11 R\$ 4,70, 14 R\$ 1,05. Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Empresa: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA com valor unitário para os itens: 06 R\$ 14,70, 07 R\$ 20,68, 08 R\$ 16,79, 10 R\$ 11,29, 13 R\$ 12,70, 18 R\$ 6,60. Data assinatura: 22/08/2025. Vigência da ata: 12 meses. Gilvanei Pereira da Cruz, Secretário Municipal de Educação - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Prefeito Municipal de Capim Grosso adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA. Empresa Vencedora: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 07.471.060/0001-31, R\$ 64.000,00.

Capim Grosso - BA, em 27 de agosto de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Torna-se público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, a Registro de preços para aquisição de material de limpeza pública com a finalidade de atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do Município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 09/09/2025, às 09:00 (nove), disponíveis no site: www.conceicaocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bil.org.br/>.

Conceição do Coité, Bahia, 27 de agosto de 2025.
EDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em seguro de automóveis para a cobertura de seguros total de três veículos ambulâncias com assistência 24hs em período anual da frota do Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia, abertura no dia 11/09/2025 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Informações: (77) 3480.2120/2130, e no sítio www.coribe.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG 926606.

Coribe - Bahia, 27 de agosto de 2025.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE ADESAO E COMPROMISSO Nº 5/2025

Processo nº 08255.006615/2025-26 - SEI nº 142130129. Partes: A União, por intermédio da Polícia Federal - Superintendência Regional na Bahia, e o Município de Correntina/BA. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da Guarda Municipal de Correntina/BA, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615/2023 e demais normas regulamentadoras. Vigência: 10 (dez) anos, a contar da publicação deste extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo. Data da assinatura: 14 a 21 de agosto de 2025. Signatários: Flávio Márcio Albergaria Silva - Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia; Walter Mariano Messias de Souza - Prefeito Municipal de Correntina/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE DISPENSA Nº 31/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) roçadeiras FS 221 da marca STIHL, destinadas às atividades de corte de vegetação e roçagem necessárias à manutenção da limpeza pública urbana, especialmente em vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços de uso coletivo, do município de Cruz das Almas, Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.451,85 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025 às 17:00h, que deverá ser entregue na COPEL, situado na Rua Lélia Passos S/N - Parque Sumadma - Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, no horário de

08:00 às 14:00 das 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br até a data limite. O edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00.

Cruz das Almas, Bahia, 27 de agosto de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/2025. - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº. 903/2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 079/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, componentes eletrônicos, suprimentos e acessórios de tecnologia da informação, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cruz das Almas, Bahia, no que se refere ao desempenho das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos. Na data de 16/09/2025 às 09:00 horas; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp> e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Pregoeiro Oficial,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080701/2025 - O Município de Dário Meira-BA, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA, nos termos e nas condições estabelecidas edital de Credenciamento e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa que as inscrições ficarão abertas permanentemente pelo prazo de 12 (doze) meses, em dias úteis, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Dário Meira-BA, das 08:00 às 12:00. Disponibilização do Edital, a partir do dia 28/08/2025 no endereço: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/site/diariooficial> ou poderá ser solicitado através do e-mail: prdmlicitacao@gmail.com

Dário Meira-BA, 27 de agosto de 2025.
JESIEL DA COSTA DAMACENA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, através da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Comissão Especial de Credenciamento DECRETO Nº 143, de 09 de março de 2025, torna público que estará realizando Chamamento Público para Credenciamento de artistas locais nos variados estilos, visando atender as eventuais e futuras contratações, para apresentações em eventos, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, Inciso I, artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025 o Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL - Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, situada no Centro Administrativo Municipal, bairro: Jeremias, Município de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000, de Segunda à Sexta Feia, exceto feriados, em horário de expediente das 09h00min às 14h00min, encaminhamento e pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br e edital disponível no site <https://www.euclidesdacunha.ba.br/licitacoes>, e PNCP, para maiores informações através do telefone (75) 3271.1410. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, a partir do dia 01 de setembro de 2025, das 09:00h às 14:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento designada.

Euclides da Cunha - BA, 27 de agosto de 2025.
GEISA DE CASTRO ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2025, contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de mão de obra para reforma, reparos, manutenção e benfeitorias de pequeno e médio porte, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos conforme planilhas de serviços e insumos diversos contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para a sede e o Interior do Município de Feira da Mata - BA, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bil.org.br prevista para 12:00 horas do dia 28/08/2025 até as 08:30 horas do dia 12/09/2025, início da disputa dia 12/09/2025 às 09:00 horas no mesmo site.

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro. Informações: (77) 3474.1126

Feira da Mata - Bahia, 27 de agosto de 2025
NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2088/2025

PA 1533/25 - PE 017/2025. A MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação; Contratante: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA. Contratado: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.003.823/0001-82, assinatura do contrato: 01 de agosto de 2025. Vigência: 01 de agosto de 2026. Valor estimado de R\$ 163.000,00, contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que edigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições no termo de referência, Dotação: 2.008 /2.015/ 2.029 /2.010 - 3.3.9.0.39.00-1500 - PA nº 1533/25 - nº PE 017/2025. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO MAIA - Prefeito.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Educação (**Fundo Municipal de Educação**) CNPJ/MF sob o n.º **30.870.926/0001-07**, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Gilvaneir Pereira da Cruz, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1853/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR											
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MMLTDA			CNPJ		05.513.902/0001-45				
ENDEREÇO		Avenida Getúlio Vargas, Nº 348									
BAIRRO		Centro		CIDADE		Conceição Jacuípe		ESTADO		BA	
CEP		45445-000		E-MAIL		admmmalimentos@gmail.com		TELEFONE		(71) 9 9732-6041	
REPRESENTANTE				Fabiana de Jesus Souza				CPF		951.329.295-91	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL				
					MERCADO	REGISTRADO					
03	ARROZ BRANCO , produto de boa qualidade, classificado como tipo 1. Devem-se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, são, limpos e secos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: aspecto grão longo fino, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado.	PCT	15.000	CAÇAROLA	R\$ 9,89	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a Integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
05	ARROZ PARBOILIZADO , produto de boa qualidade, classificado como tipo 1. Devem-se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, são, limpos e secos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: aspecto grão longo fino, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de	UND	30.000	CAÇAROLA	R\$ 7,70	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana De Jesus Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 1654-8F84-E70F-FDD6.

1937



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
11	FEIJÃO CARIOCA , produto de boa qualidade, classificado como tipo 1. Devem-se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, são, limpos e secos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: aspecto grão, cor característica, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses	PCT	40.000	EXTRA	R\$ 12,42	R\$ 4,70	R\$ 188.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana De Jesus Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cersign.com.br/443> e utilize o código 1654-8F84-E70F-FDD6.

938



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	a partir da data de entrega.						
14	FLOCÃO DE MILHO, produto de boa qualidade, obtido por meio de processo tecnológico adequado a partir de grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados. Zero gordura trans. Isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: textura crocante, cor, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 500 g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	40.000	MARATÁ	R\$ 3,75	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.



1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1940



4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando Incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;



- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou

942



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

943



9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: As entregas serão realizadas no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), localizado na Rodovia BA 522 km, S/Nº, Fazenda Mamão, Candeias/BA, segundo a ordem de fornecimento emitida pela Coordenação da Alimentação Escolar. De segunda à sexta-feira. Horários de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00 h.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2 A validade dos alimentos deverá ser no mínimo de **180 (cento e oitenta) dias** no ato da entrega.

9.1.3 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.4 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.5 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.6 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

944



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701: Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001; da Portaria SVS nº. 326, de 30 de julho de 1997;

9.11 Os veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios refrigerados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessária e a manutenção da temperatura adequada (tipo termo-higrômetro digital), de acordo com as especificações técnicas da NBR 14701: Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001 e da Portaria SVS nº. 326, de 30 de julho de 1997;

9.12 Os funcionários envolvidos no transporte dos gêneros alimentícios deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e aseados.

9.13 . A validade dos alimentos para os itens 01 ao 09 deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e para o item 10 deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias no ato da entrega

9.14 As entregas serão realizadas no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), localizado na Rodovia BA 522 km, S/Nº, Fazenda Mamão, Candeias/BA, segundo a ordem de fornecimento emitida pela Coordenação da Alimentação Escolar. De segunda à sexta-feira. Horários de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00 h

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

945



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

946



10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

947



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1853/2025
- b) Edital de **PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 11/06/2025

13 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Cristiane Gonçalves de Souza da Silva – Mat: 832279
Emilly Soares Lima - Mat: 835438
Edjefferson Teixeira Gomes – Mat: 835074

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 22 de agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Gabriel Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Educação

COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA
CNPJ: 05.513.902/0001-45
Fabiana De Jesus Souza
CPF: 951.329.295-91

998

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1654-8F84-E70F-FDD6> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1654-8F84-E70F-FDD6



Hash do Documento

38593497862012BE019009093256CB9B69FFCDB6BCA8CFC1A3F98E76F7FC2789

 O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2025 é(são) :

☒ Fabiana De Jesus Souza (SOCIA ADMINISTRADORA) - 951.329.295-91 em 22/08/2025
11:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Atas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Processo Administrativo Nº 1853/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.** Ata de Registro de Preços nº 076/2025; Empresa: UNIÃO ALIMENTOS LTDA com valor unitário para os Itens: 01 R\$ 11,43, 04 R\$ 8,68, 09 R\$ 11,09, 12 R\$ 11,46, 15 R\$ 3,34, 17 R\$ 10,76. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA com valor unitário para os itens: 03 R\$ 3,50, 05 R\$ 3,50, 11 R\$ 4,70, 14 R\$ 1,05. Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Empresa: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA com valor unitário para os itens: 06 R\$ 14,70, 07 R\$ 20,68, 08 R\$ 16,79, 10 R\$ 11,29, 13 R\$ 12,70, 18 R\$ 6,60. Data assinatura: 22/08/2025. Vigência da ata: 12 meses. Gilvaneí Pereira da Cruz - **Secretário Municipal de Educação – SEDUC.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Conforme Convocação nº Colocado - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ SOB Nº. 13.817.804/0001-20; Contratado: Portal Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o 10.590.234/0001-90, sediada na av. Manoel Carneiro, Nº 689 - Bairro Centro - Itabela - BA - CEP 45.848-000, neste ato representada pelo Sr. Patrícia Silva de Jesus, Sócia Proprietária. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA TUCUNARÉ E BEIRA MAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE. CONTRATO DE REPASSE Nº 1004352-50/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 1.842.256,88 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Atto de Homologação e Adjudicação: CE 002/2025; Data: 27/08/2025. Adalberto Cardoso dos Santos Neto - Agente de Contratação.

PAULO CÉSAR RAMOS CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - Processo Administrativo Nº 1853/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA. Ata de Registro de Preços nº 076/2025; Empresa: UNIÃO ALIMENTOS LTDA com valor unitário para os itens: 01 R\$ 11,43, 04 R\$ 8,68, 09 R\$ 11,09, 12 R\$ 11,46, 15 R\$ 3,34, 17 R\$ 10,76. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA com valor unitário para os itens: 03 R\$ 3,50, 05 R\$ 3,50, 11 R\$ 4,70, 14 R\$ 1,05. Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Empresa: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA com valor unitário para os itens: 06 R\$ 14,70, 07 R\$ 20,58, 08 R\$ 16,79, 10 R\$ 11,29, 13 R\$ 12,70, 18 R\$ 6,60. Data assinatura: 22/08/2025. Vigência da ata: 12 meses. Gilvaneir Pereira da Cruz, Secretário Municipal de Educação - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Prefeito Municipal de Capim Grosso adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA. Empresa Vencedora: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 07.471.060/0001-31, R\$ 64.000,00.

Capim Grosso - BA, em 27 de agosto de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Torna-se público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, a Registro de preços para aquisição de material de limpeza pública com a finalidade de atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do Município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 09/09/2025, às 09:00 (nove), disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

Conceição do Coité, Bahia, 27 de agosto de 2025.
EDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis para a cobertura de seguros total de três veículos ambulâncias com assistência 24hs em período anual da frota do Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia, abertura no dia 11/09/2025 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, e no site www.coribe.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG 926606.

Coribe - Bahia, 27 de agosto de 2025.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE ADESAO E COMPROMISSO Nº 5/2025

Processo nº 08255.006615/2025-26 - SEI nº 142130129. Partes: A União, por intermédio da Polícia Federal - Superintendência Regional na Bahia, e o Município de Correntina/BA. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da Guarda Municipal de Correntina/BA, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615/2023 e demais normas regulamentadoras. Vigência: 10 (dez) anos, a contar da publicação deste extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo. Data da assinatura: 14 de agosto de 2025. Signatários: Flávio Márcio Albergaria Silva - Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia; Walter Mariano Messias da Souza - Prefeito Municipal de Correntina/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE DISPENSA Nº 31/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) roçadeiras FS 221 da marca STIHL, destinadas às atividades de corte de vegetação e roçagem necessárias à manutenção da limpeza pública urbana, especialmente em vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços de uso coletivo, do município de Cruz das Almas, Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.451,85 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025 às 17:00h, que deverá ser entregue na COPEL, situado na Rua Léila Passos S/N - Parque Sumadma - Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, no horário de

08:00 às 14:00 das 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br até a data limite. O edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00.

Cruz das Almas, Bahia, 27 de agosto de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/2025. - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº. 903/2025, realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 079/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Informática, componentes eletrônicos, suprimentos e acessórios de tecnologia da Informação, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cruz das Almas, Bahia, no que se refere ao desempenho das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos. Na data de 16/09/2025 às 09:00 horas; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp> e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080701/2025 - O Município de Dário Meira-BA, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA, nos termos e nas condições estabelecidas edital de Credenciamento a seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa que as inscrições ficarão abertas permanentemente pelo prazo de 12 (doze) meses, em dias úteis, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Dário Meira-BA, das 08:00 às 12:00. Disponibilização do Edital, a partir do dia 28/08/2025 no endereço: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/site/diariooficial> ou poderá ser solicitado através do e-mail: pmdmlicitacao@gmail.com

Dário Meira-BA, 27 de agosto de 2025.
JESIEL DA COSTA DAMACENA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, através da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Comissão Especial de Credenciamento DECRETO Nº 143, de 09 de março de 2025, torna público que estará realizando Chamamento Público para Credenciamento de artistas locais nos variados estilos, visando atender as eventuais e futuras contratações, para apresentações em eventos, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025 o Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL - Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, situada no Centro Administrativo Municipal, bairro: Jeremias, Município de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 09h00min às 14h00min, encaminhamento e pedidos da cópia do Edital através do endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br e edital disponível no site <https://www.euclidesdacunha.ba.br/licitacoes>, e PNCP, para maiores informações através do telefone (75) 3271.1410. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, a partir do dia 01 de setembro de 2025, das 09:00h às 14:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento designada.

Euclides da Cunha - BA, 27 de agosto de 2025.
GEISA DE CASTRÓ ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, de 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2025, contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de mão de obra para reforma, reparos, manutenção e benfeitorias de pequeno e médio porte, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos conforme planilhas de serviços e insumos diversos contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para a sede e o Interior do Município de Feira da Mata - BA, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 28/08/2025 até as 08:30 horas do dia 12/09/2025, início da disputa dia 12/09/2025 às 09:00 horas no mesmo site.

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro. Informações: (77) 3474.1126

Feira da Mata - Bahia, 27 de agosto de 2025
NOELTON RIBEIRO FIGUEREDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2088/2025

PA 1533/25 - PE 017/2025. A MUNICÍPIO DE FILADELFIA-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação: Contratante: MUNICÍPIO DE FILADELFIA. Contratado: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.003.823/0001-82, assinatura do contrato: 01 de agosto de 2025. Vigência: 01 de agosto de 2025. Valor estimado de R\$ 163.000,00, contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições no termo de referência. Dotação: 2.008 /2.015/ 2.029 /2.010 - 3.3.9.0.39.00-1500 - PA nº 1533/25 - nº PE 017/2025. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO MAIA - Prefeito.



951



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Educação (**Fundo Municipal de Educação**) CNPJ/MF sob o n.º **30.870.926/0001-07**, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Gilvane Pereira da Cruz, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **1853/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL		BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA			CNPJ		35.589.947/0001-64		
ENDEREÇO		Praça Milton Bulcão, N° 10, Andar 1; Sala 3							
BAIRRO		Malembá		CIDADE		Candeias	ESTADO	BA	
CEP		43.805-660		E-MAIL		bomfimrcomercial@gmail.com		TELEFONE	(71) 99139-3538
REPRESENTANTE		Adamo Bomfim Ferreira				CPF		917.335.455-49	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL		
					MERCADO	REGISTRADO			
06	AVEIA FLOCOS FINOS, produto de boa qualidade, grãos de aveia laminados, com ausência de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de sacarose e sódio e zero gordura trans. Características Organolépticas: aspecto flocos, cor bege, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 170 g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, transparente em caixa cartonada, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e	PCT	4.000	YOKI	R\$ 14,93	R\$ 14,70	R\$ 58.800,00		

952



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	que o proteja da contaminação externa em caixa individual, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
07	CACAU EM PÓ 100%, produto de boa qualidade, obtido da massa de amêndoas de cacau (<i>Theobroma cacao</i> L.). Sem adição de açúcar, leite e derivados, glúten, corante e gordura trans. Zero gordura trans. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios. Características Organolépticas: aspecto pó homogêneo, cor marrom escuro, sabor amargo e aroma característico. Embalagem: Peso Líquido: 200g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do	PCT	1.500	DONA BENTA	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 31.020,00

953



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
08	CAFÉ TORRADO E MOIDO, produto de boa qualidade, proveniente de grãos de café são e limpos. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: aspecto pó torrado, cor marrom, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 250 g. Embalagem primária: tipo almofada ou a vácuo, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve apresentar selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. A rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020.	PCT	3.000	DAMARE	R\$ 16,89	R\$ 16,79	R\$ 50.370,00

859



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, produto de boa qualidade, obtido do grão de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> por meio de trituração e moagem. Zero gordura trans. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: aspecto pó uniforme, cor branca, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a	PCT	4.000	FARINA	R\$ 11,39	R\$ 11,29	R\$ 45.160,00

h
955



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

	partir da data de entrega.						
13	FEIJÃO PRETO, produto de boa qualidade, classificado como tipo 1. Devem-se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, são, limpos e secos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas: aspecto grão, cor característica, sabor e aroma próprio. Embalagem: Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.000	RIO PRETO	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
18	MILHO PARA PIPOCA, produto de boa qualidade, classificado como tipo 1. Devem-se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, são, limpos e secos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	PCT	3.000	POLIGRÃOS	R\$ 6,63	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00

956



Características Organolépticas: aspecto grão, cor característica, sabor e aroma próprio Embalagem: Peso Líquido: 500 g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado, transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa Nº 75 de 8 de outubro de 2020. Condições de transporte: deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas

h
957



pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o Interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

958



- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

[Handwritten signature]
959



7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

Handwritten signature and number 960



8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: As entregas serão realizadas no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), localizado na Rodovia BA 522 km, S/Nº, Fazenda Mamão, Candeias/BA, segundo a ordem de fornecimento emitida pela Coordenação da Alimentação Escolar. De segunda à sexta-feira. Horários de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00 h.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2 A validade dos alimentos deverá ser no mínimo de **180 (cento e oitenta)** dias no ato da entrega.

9.1.3 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.4 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.5 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.6 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701: Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001; da Portaria SVS nº. 326, de 30 de julho de 1997;

9.11 Os veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios refrigerados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessária e a manutenção da temperatura adequada (tipo termo-higrômetro digital), de acordo com as especificações técnicas da NBR 14701: Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001 e da Portaria SVS nº. 326, de 30 de julho de 1997;

9.12 Os funcionários envolvidos no transporte dos gêneros alimentícios deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.

9.13 . A validade dos alimentos para os itens 01 ao 09 deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e para o item 10 deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias no ato da entrega

[Handwritten signature]
962



9.14 As entregas serão realizadas no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), localizado na Rodovia BA 522 km, S/Nº, Fazenda Mamão, Candeias/BA, segundo a ordem de fornecimento emitida pela Coordenação da Alimentação Escolar. De segunda à sexta-feira. Horários de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00 h

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

1
903



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature and date 09/04.



11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de Interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1853/2025
- b) Edital de **PREGÃO N.º 018/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 11/07/2025.

13 – DOS FISCÁIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Cristiane Gonçalves de Souza da Silva – Mat: 832279
Emilly Soares Lima - Mat: 835438
Edjefferson Teixeira Gomes – Mat: 835074

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Glyvandir Pereira da Cruz
Secretário Municipal de Educação

BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.506.255/0001-26
Ádamo Bomfim Ferreira
CPF: 917.335.455-49

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinatura-digital>



965

Atas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Processo Administrativo Nº 1853/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.** Ata de Registro de Preços nº 076/2025; Empresa: UNIÃO ALIMENTOS LTDA com valor unitário para os itens: 01 R\$ 11,43, 04 R\$ 8,68, 09 R\$ 11,09, 12 R\$ 11,46, 15 R\$ 3,34, 17 R\$ 10,76. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA com valor unitário para os itens: 03 R\$ 3,50, 05 R\$ 3,50, 11 R\$ 4,70, 14 R\$ 1,05. Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Empresa: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA com valor unitário para os itens: 06 R\$ 14,70, 07 R\$ 20,68, 08 R\$ 16,79, 10 R\$ 11,29, 13 R\$ 12,70, 18 R\$ 6,60. Data assinatura: 22/08/2025. Vigência da ata: 12 meses. Gilvanel Pereira da Cruz - **Secretário Municipal de Educação – SEDUC.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

Conforme Convocação nº Colocado - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ SOB Nº. 13.817.804/0001-20; Contratado: Portal Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o 10.590.234/0001-90, sediada na av. Manoel Carmelo, Nº 689 - Bairro Centro - Itabela - BA - CEP 45.848-000, neste ato representada pelo Sr. Patrícia Silva de Jesus, Sócia Proprietária, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA TUCUNARÉ E BEIRA MAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1004352-50/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 1.842.256,88 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS). Fundamento Legal: Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Ato de Homologação e Adjudicação: CE 002/2025; Data: 27/08/2025. Adalberto Cardoso dos Santos Neto - Agente de Contratação.

PAULO CÉSAR RAMOS CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - Processo Administrativo Nº 1853/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, GRÃOS E FARINHAS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA. Ata de Registro de Preços nº 076/2025; Empresa: UNIÃO ALIMENTOS LTDA com valor unitário para os itens: 01 R\$ 11,43, 04 R\$ 8,68, 09 R\$ 11,09, 12 R\$ 11,46, 15 R\$ 3,34, 17 R\$ 10,76. Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MERCANTIL MM LTDA com valor unitário para os itens: 03 R\$ 3,50, 05 R\$ 3,50, 11 R\$ 4,70, 14 R\$ 1,05. Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Empresa: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA com valor unitário para os itens: 06 R\$ 14,70, 07 R\$ 20,68, 08 R\$ 16,79, 10 R\$ 11,29, 13 R\$ 12,70, 18 R\$ 6,60. Data assinatura: 22/08/2025. Vigência da ata: 12 meses. Gilvane Pereira da Cruz, Secretário Municipal de Educação - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

O Prefeito Municipal de Capim Grosso adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA. Empresa Vencedora: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 07.471.060/0001-31, R\$ 64.000,00.

Capim Grosso - BA, Em 27 de agosto de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

Torna-se público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 049/2025, a Registro de preços para aquisição de material de limpeza pública com a finalidade de atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do Município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 09/09/2025, às 09:00 (nove), disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bil.org.br/>.

Conceição do Coité, Bahia, 27 de agosto de 2025.
EDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em seguro de automóveis para a cobertura de seguros total de três veículos ambulâncias com assistência 24hs em período anual da frota do Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia, abertura no dia 11/09/2025 às 09h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, e no site www.coribe.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG 926606.

Coribe - Bahia, 27 de agosto de 2025.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE ADESAO E COMPROMISSO Nº 5/2025

Processo nº 08255.006615/2025-25 - SEI nº 142130129, Partes: A União, por Intermediário da Polícia Federal - Superintendência Regional na Bahia, e o Município de Correntina/BA Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da Guarda Municipal de Correntina/BA, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto nº 11.615/2023 e demais normas regulamentadoras Vigência: 10 (dez) anos, a contar da publicação deste extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo. Data da assinatura: 14 a 21 de agosto de 2025. Signatários: Flávio Márcio Albergaria Silva - Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia; Walter Mariano Messias de Souza - Prefeito Municipal de Correntina/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE DISPENSA Nº 31/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) roçadeiras FS 221 da marca STIHL, destinadas às atividades de corte de vegetação e roçagem necessárias à manutenção da limpeza pública urbana, especialmente em vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços de uso coletivo, do município de Cruz das Almas, Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.451,85 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025 às 17:00h, que deverá ser entregue na COPEL, situada na Rua Lélia Passos S/N - Parque Sumaré - Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, no horário de

08:00 às 14:00 das 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br até a data limite. O edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00.

Cruz das Almas, Bahia, 27 de agosto de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/2025. - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo n. 903/2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 079/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, componentes eletrônicos, suprimentos e acessórios de tecnologia da informação, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cruz das Almas, Bahia, no que se refere ao desempenho das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos. Na data de 16/09/2025 às 09:00 horas; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp> e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080701/2025 - O Município de Dário Meira-BA, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA, nos termos e nas condições estabelecidas edital de Credenciamento e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa que as inscrições ficarão abertas permanentemente pelo prazo de 12 (doze) meses, em dias úteis, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Dário Meira-BA, das 08:00 às 12:00. Disponibilização do Edital, a partir do dia 28/08/2025 no endereço: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/site/diariooficial> ou poderá ser solicitado através do e-mail: pmdmlicitacao@gmail.com

Dário Meira- BA, 27 de agosto de 2025.
JESIEL DA COSTA DAMACENA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, através da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Comissão Especial de Credenciamento DECRETO Nº 143, de 09 de março de 2025, torna público que estará realizando Chamamento Público para Credenciamento de artistas locais nos variados estilos, visando atender as eventuais e futuras contratações, para apresentações em eventos, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025 o Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL - Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, situada no Centro Administrativo Municipal, bairro: Jeremias, Município de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000, de Segunda à Sexta Feia, exceto feriados, em horário de expediente das 09h00min às 14h00min, encaminhamento e pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br e edital disponível no site <https://www.euclidesdacunha.ba.br/licitacoes>, e PNCP, para maiores informações através do telefone (75) 3271.1410. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, a partir do dia 01 de setembro de 2025, das 09:00h às 14:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento designada.

Euclides da Cunha - BA, 27 de agosto de 2025.
GEISA DE CASTRO ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, de 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 031/2025. contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de mão de obra para reforma, reparos, manutenção e melhorias de pequeno e médio porte, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos conforme planilhas de serviços e insumos diversos contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para a sede e o interior do Município de Feira da Mata - BA, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bil.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 28/08/2025 até as 08:30 horas do dia 12/09/2025, início da disputa dia 12/09/2025 às 09:00 horas no mesmo site.

O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro informações: (77) 3474.1126

Feira da Mata - Bahia, 27 de agosto de 2025
NOELTON RIBEIRO FIGUEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2088/2025

PA 1533/25 - PE 017/2025. A MUNICÍPIO DE FILADELFA-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FILADELFA. Contratado: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.003.823/0001-82, assinatura do contrato: 01 de agosto de 2025. Vigência: 01 de agosto de 2026. Valor estimado de R\$ 163.000,00, contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições no termo de referência, Dotação: 2.008 /2.015/ 2.029 /2.010 - 3.3.9.0.39.00-1500 - PA nº 1533/25 - nº PE 017/2025. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO MAIA - Prefeito.



967